

PUBLICADO DOM 07/04/2004

PARECER Nº 190/2004 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 314/1998

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a concessão do direito de isenção de Imposto Sobre Serviços (ISS) a todas empresas, indústrias e similares, que cumprirem os dispositivos do projeto.

Pelo artigo 3º, a isenção mencionada será concedida pelo Poder Executivo, onde este deverá conceder o desconto de acordo com o faturamento anual de cada empresa.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável com substitutivo entendendo que, "... na forma apresentada, o projeto de lei apresenta algumas incorreções e lacunas que não permitem que ele seja aprovado como sua forma final". De acordo com essa Comissão:

- o projeto não estabelece uma relação clara entre o investimento em reciclagem e a "isenção" ou "redução" a ser concedida, apenas dizendo que "deverá conceder o desconto de acordo com o faturamento anual de cada empresa;
- além disto, a propositura prevê isenção para as empresas que participem de ações de incentivo à reciclagem e não contempla com o benefício aquelas que praticam ações de reciclagem, e coloca como elegíveis, para o recebimento do benefício, todo o universo dos contribuintes do ISS, comprometendo a continuidade e eficácia desse tributo sem a necessária previsão de contrapartida de geração de receita, que exima a Administração Pública de eventuais ações de responsabilidade nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- o projeto também não diferencia "isenção" de "desconto" (institutos jurídicos diferentes) referindo-se, indistintamente, a todas empresas, indústrias e similares, bem como a todas as pessoas físicas e jurídicas, além de reportar-se a legislação tributária de natureza inferior (Decreto nº 37.344/98).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do mencionado substitutivo, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31/03/2004

Milton Leite – presidente

Paulo Frange - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Gilson Barreto

William Woo